



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

REGULAMENTO INTERNO Nº 004/2017 - DG/CSFS/IFC

Dispõe sobre o encaminhamento de alunos que não tiveram continuidade de estudos no Ensino Médio, na idade própria, a programas de Educação de Jovens e Adultos, oferecidos tanto pelo *campus* São Francisco do Sul quanto por outros sistemas de ensino que mantenham cursos e/ou exames que habilitem o encaminhado ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO FRANCISCO DO SUL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 1.385/2014 de 23/06/2014 e Portaria Nº 1.395 de 24/06/2014 publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014, e

CONSIDERANDO

- I.A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II.O Parecer nº 20, de 15 de setembro de 2005, emitido e aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;
- III.O Parecer nº 23, de 08 de outubro de 2008, emitido e aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;

RESOLVE:

1. DETERMINAR que os alunos retidos no 1º ano do Ensino Médio Integrado, de todos os cursos oferecidos no *campus* São Francisco do Sul, que tenham 18 (dezoito) anos completos na data de início das aulas do ano letivo subsequente ao ano em que foi deliberada pelo Conselho de Classe sua retenção, sejam encaminhados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) oferecido no *campus* São Francisco do Sul, que assegurará vagas de ingresso aos retidos.
2. INFORMAR que, a critério dos retidos que se encontrarem na situação exposta no item anterior, o encaminhamento poderá ser feito a outros sistemas de ensino que mantenham cursos e/ou exames que habilitem o encaminhado ao prosseguimento de estudos em caráter regular.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

1. DETERMINAR que as vagas dos alunos encaminhados sejam ocupadas por candidatos do Exame de Classificação, ou do processo que vier a ser adotado para ingresso no Ensino Médio Integrado do IFC, integrantes das listas regulares de aprovação, de seleção, de classificação ou de suplência do ano em questão.

São Francisco do Sul, 28 de julho de 2017.

Amir Tauille
Diretor Geral Pro Tempore
Port. nº 1.395 – DOU 25/06/2014
IFC Campus São Francisco do Sul